

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

PROJETO DE LEI 04 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores e Senhoras vereadoras,

2 3 NOV 2020

Protocorista

É notória e evidente a deficiência orçamentária em nosso município com grande peso de desequilíbrio fiscal das contas públicas elevadas, as despesas devido vantagens do funcionalismo de folha de salário pelo índice incorporadas ao salário base conforme Lei Art. 32 da Lei orgânica e parágrafo único do art. 98 ,revogada por essa casa de lei. Outro fator são as grande parte do orçamento anual dívidas existentes que compromete mobilizando algumas políticas públicas essenciais como, inovação agrícola, manutenção de maquinários, construção de reservatórios de água ambiental e saúde preventiva e política salarial, por isso é importante as tomadas de medidas para economizar para recuperação da capacidade de investimentos do município para gerações de trabalho e renda e estabilidade tornando-se extremamente importante a aprovação como redigida pelos nobres colegas , recuperando desta matéria credibilidade deste poder tão essencial, para governabilidade e cumprimento da Lei de responsabilidade fiscal , além de melhorias de vida da população carente em situação de vulnerabilidade social, por isso propomos redução salarial dos vereadores bem como a revogação de leis que estabelece privilégios para os legisladores municipais trazendo uma economia de 2.664.576,00(dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais), que irá favorecer o próximo prefeito trabalhar com mais tranqüilidade na condução do orçamento e sua aplicação e equilíbrio nas contas públicas.

Sala de Hugo de Vargas Fortes 23 de novembro de 2020

JOSE VAL DECIDE SOUZA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes - 205 - Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco - ES

PROJETO DE LEI 04 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 QUE ESTABELECE REGRAS GERAIS SOBRE O PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS MENSAIS PAGOS A VEREADORES (AS), PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES PARA APRÓXIMA LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: JOSE VALDECI DE SOUZA

Art.1º- Fica fixado por essa resolução o subsídio de 2 (dois) salários mínimos mensais a ser pago nos anos quadrigêmeo 2021 a 2024aos vereadores municipais da próxima legislatura deste município de Barra de São Francisco-ES.

Art.2º- O pagamento será feito mediante a confirmação da presença do parlamentar nas sessões ordinárias convocadas pelo presidente da Câmara Municipal e pelo prefeito em exercício para deliberação sobre matéria de interesse público e da municipalidade.



Art.3º- A não presença do vereador sem justificativa acarreta no pagamento

proporcional a participação nas sessões com divisão do subsídio pelo números

de sessões.

Art.4º Fica reduzido o atual subsídio pago ao chefe do Poder E xecutivo

Prefeito Municipal e Vice-Prefeito em 20% (vinte por cento), para o

quadrigêmeo de 2021 a 2024, para efeito de economia e equilíbrio das contas

públicas neste município.

Art.5°- Fica mantido o valor do subsídio a ser pago aos secretários municipais

em R\$ 4.000,00(quatro mil reais) conforme Lei em funcionamento no município

até outras providências a ser tomadas pelo chefe do Executivo Prefeito.

Municipal.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor após ser sancionada pelo Sr. Após ser

sancionada pelo Prefeito Municipal Alencar Marim após sua data de

publicação revogando as disposições em contrário.

Sala de Hugo de Vargas Fortes 23 de novembro de 2020

JOSE VALĎECI DE SOUZA

VEREADOR